



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. Considerando que as propostas de aplicação de multa não foram acolhidas e que o Acórdão 1.333/2022-TCU-Plenário trouxe decisão terminativa, vez que todos os encaminhamentos apreciaram no mérito as discussões travadas nos autos, entende-se que o processo pode ser encerrado com fundamento no art. 169, inciso III, do RITCU, após as providências de comunicação e expirados os prazos recursais.

SeinfraEle, 15 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

ARLENE COSTA NASCIMENTO – matrícula 6566-8
Secretária